

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 13/2022

Link: www.comprasnet.gov.br/

UASG: 453860 – Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de câmeras *webcam* para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme descrição, quantitativos e especificações contidas neste Aviso e no anexo A.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 43/2021-PGJ.

3. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Justifica-se a necessidade de aquisição, para que membros e servidores possam utilizar em atividades *on-line*, tais como participações em reuniões, audiências, cursos e outras atividades *on-line*.

3.2. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior economicidade e celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A empresa detentora da proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

c.1) Caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) **Declaração** de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo anexo);

4.1.3. Atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu câmeras *webcam* no quantitativo de pelo menos 30% (trinta por cento) desta contratação.

4.2. A verificação dos documentos de habilitação será realizada na forma do §1º do artigo 18 da Resolução nº 43/2021.

4.2.1. Serão solicitados ao fornecedor classificado em primeiro lugar, para os itens na fase de lances, o envio de documentos complementares não constantes no SICAF.

5. GARANTIA

5.1. Deverá ser apresentada, juntamente com a **proposta**, a declaração do fabricante, folder, catálogo certificado, prospecto, impressão de informações extraídas de endereço eletrônico devidamente identificado, ou ainda declaração da própria licitante, responsabilizando-se pela garantia dos produtos ofertados. O prazo da garantia ofertado deverá estar em conformidade com o estipulado na descrição do item, sem prejuízo de qualquer política adicional de garantia ofertada pelo fabricante.

5.2. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo do material.

5.3. Deverá estar inclusa na garantia a substituição do produto e/ou partes defeituosas, sem ônus para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado. A peça ou parte defeituosa será substituída após conclusão do analista de atendimento sobre a necessidade de substituição ou recolocação da peça no sistema.

6. ENTREGA E FORNECIMENTO

6.1. A empresa deverá realizar a entrega dos materiais após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da confirmação do recebimento, na Divisão de Almoxarifado/PGJ, situado na Rua Lília Oshiro, nº 105, Bairro Carandá Bosque, Campo Grande/MS, onde será recebido e conferido para posterior pagamento.

6.1.1. As solicitações de prorrogação de prazo, em eventuais situações extraordinárias, serão submetidas à análise da Administração Superior.

6.2. Os materiais, novos e de primeiro uso, (não remanufaturados ou recondicionados) deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e protegidos adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acondicionados em embalagens adequadas para a conservação e o armazenamento, sem marcas, amassados e arranhões e, ainda, acompanhados das respectivas notas fiscais;

6.2.1. A fornecedora deverá agendar a entrega com 72 horas de antecedência por meio do telefone (67) 3318-2166 ou 3318-3991;

6.2.2. É de inteira responsabilidade da fornecedora o ônus com a entrega, incluindo o descarregamento e o transporte dos itens até o local de recebimento.

6.3. Os materiais serão recebidos por servidor da Divisão de Almoxarifado/PGJ para verificação da conformidade, com as especificações e quantidades, para posterior pagamento.

6.3.1. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Aviso e Anexos; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará recusa por parte do MPMS, que os colocará à disposição da empresa vencedora para substituição.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo MPMS, por meio de ordem bancária a favor da empresa fornecedora, até o 15º (décimo quinto) dia, após a efetiva entrega do material, ante o recebimento definitivo, e, ainda a Nota Fiscal ter sido devidamente atestada pelos servidores da Divisão de Almoxarifado deste Órgão.

7.2. Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "*pro rata die*" com base no IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "*pro rata die*".

7.3. A fornecedora vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, respectiva agência e número de sua conta bancária.

7.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

7.5. A fornecedora deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, para fins de pagamento, as seguintes certidões que comprovem sua habilitação:

7.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

7.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

7.5.2.1. Caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações quem:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2. Se fornecedor interessado ou a contratada não cumprir as obrigações assumidas, estará sujeito(a) às seguintes sanções, a serem aplicadas isoladas ou cumulativamente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa:

- a)** advertência, aplicada exclusivamente para o **item 8.1.**, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, aplicada por qualquer uma das infrações do item **8.1.**, da seguinte maneira:

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

b.2) multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição/contratação;

b.3) multa por inexecução total do objeto no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da aquisição/contratação;

c) impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 8.1**, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 8.1**, alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", bem como pelas infrações administrativas previstas no **item 8.1**, alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.2**, alínea "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

8.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a contratada ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.7. A aplicação das sanções previstas no item **8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.8. Além da aplicação das sanções supracitadas, a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, com as consequências previstas em contrato, lei ou regulamento, nos termos dos artigos 137 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021;

8.9. Será facultada a defesa escrita à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma dos artigos 157 e 158, da Lei n.º 14.133/2021;

8.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

ANEXO:

Anexo A – Detalhamento do objeto

Anexo B – Modelo de Proposta de Preços

Anexo C – Modelo Declaração sobre emprego de menor

Processo nº 09.2022.00011196-5

Contato do Órgão:

Telefone (67) 3318-2076 / 3318-2073

e-mail – compras@mpms.mp.br

Anexo A – Detalhamento do objeto:

Item	Especificação do material	Unid.	Quant.
1	Dispositivo do tipo câmera webcam; Suporte à videochamadas com resolução mínima de 1280 por 720 pixels (720p) em 30 quadros por segundo, não interpolados; -Deverá possuir: campo de visão diagonal (CDV) de no mínimo 55°; compressão de vídeo com codificador H.264; correção automática para baixos níveis de luminosidade; foco fixo ou automático; lente de vidro com resolução mínima de 3 MP; um microfone omnidirecional embutido com redução de ruídos; interface única de comunicação através de USB 2.0 ou 3.0, não sendo aceito cabos e conexões adicionais para garantir o total funcionamento do equipamento; cabo USB-A com pelo menos 1,50 metro; compatibilidade com Windows 7, Windows 8 e Windows 10 no modo <i>plug-and-play</i> ; suporte universal, que permita encaixe em monitores ou em superfícies planas; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses do fabricante podendo ser acrescida a do fornecedor; total compatibilidade com o Microsoft Teams em sua última versão disponível.	Unid.	200

Anexo B – Modelo de Proposta de Preços

LOGOMARCA/ TIMBRE/ NOME DA EMPRESA LICITANTE

Referente: Aviso de Contratação Direta nº 13/2022

Ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Rua Presidente Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 214 - Jardim Veraneio – CEP. 79.031-907

Processo nº 09.2022.00009336-1

Fornecedor:

CNPJ nº

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Representante legal (nome):

Dados Bancários da Empresa (Obs.: Pessoa Jurídica)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Especificação do material	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dispositivo do tipo câmera webcam; Suporte à videochamadas com resolução mínima de 1280 por 720 pixels (720p) em 30 quadros por segundo, não interpolados; -Deverá possuir: campo de visão diagonal (CDV) de no mínimo 55°; compressão de vídeo com codificador H.264; correção automática para baixos níveis de luminosidade; foco fixo ou automático; lente de vidro com resolução mínima de 3 MP; um microfone omnidirecional embutido com redução de ruídos; interface única de comunicação através de USB 2.0 ou 3.0, não sendo aceito cabos e conexões adicionais para garantir o total funcionamento do equipamento; cabo USB-A com pelo menos 1,50 metro; compatibilidade com Windows 7, Windows 8 e Windows 10 no modo plug-and-play; suporte universal, que permita encaixe em monitores ou em superfícies planas; garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses do fabricante podendo ser acrescida a do fornecedor; total compatibilidade com o Microsoft Teams em sua última versão disponível.	Unid.	200			
TOTAL						

Validade da Proposta: ____ (_____) dias.

Data: ____/____/____

EMPRESA
(Representante Legal)

Anexo C – Modelo de Declaração

[PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA]

Declaração sobre Emprego de Menor

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e Carimbo do Representante legal da empresa